



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Mensagem:

Objeto: Projeto de Lei nº 5/2024 que trata da autorização para abrir créditos adicionais suplementares para inclusão e reforço de fontes de recursos, para pagamento de emendas parlamentares.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como finalidade solicitar abertura de créditos adicionais suplementares, para viabilizar o pagamento da emenda impositiva nº 01/2023, com a fonte de recursos que menciona, tem como fundamento permissivo da Lei Complementar Estadual nº 171/2023, que autorizou a transposição dos recursos repassados pelo Governo do Estado, até a data de sua publicação.

A transposição, constante desta lei, consiste na mudança da destinação dos recursos, ou seja, ela permite a mudança dos objetos constantes nas resoluções e convênio celebrados com o Governo do Estado, desde que concernente à área de saúde. Para realização da transposição, seguindo orientação da própria lei, foi necessário realizar um novo planejamento, dando à Secretaria de Estado de Saúde, conhecimento de seu teor.

Na ocasião, a Secretaria Municipal de Saúde, decidiu, com anuência do Conselho Municipal de Saúde, destinar recursos para custeio de exames e procedimentos médicos de baixa, média e alta complexidade. Ora, este é o objeto da emenda impositiva nº 1/2023.

Assim sendo, nos dirigimos a Vossas Excelências, no sentido de solicitar que seja autorizada a inclusão dos recursos negociados com o Governo do Estado, para cumprimento da emenda impositiva proposta pelos Vereadores: Milton Francisco da Silva; Flávio Ribeiro da Silva; Valquíria Paixão Nogueira; Reginaldo Martins Viana; Rubens Pereira Nunes; e Aparecida Bernardes Lopes.

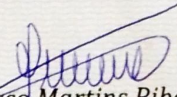
Informamos, na oportunidade, que esta iniciativa não trará nenhum prejuízo para nossa população, pelo contrário, entendemos que ela irá beneficiar, pois os serviços propostos na citada emenda serão realizados, só estaremos mudando a fonte de financiamento, e os recursos antes destinados (os próprios) serão destinados para execução de outros serviços.

Depreende-se da presente proposta, que ela traz em seu bojo a vontade do Legislador, para manutenção dos serviços a serem ofertados à população, o que ela faz é trazer uma dinâmica mais eficiente e responsável na gestão dos recursos públicos.

Mais uma vez podemos afirmar que estas ponderações são suficientes, para esclarecer a intenção do Executivo, que é de eficiência e racionalidade na destinação dos recursos de nosso Município.

Assim sendo, certos da aprovação, registramos consideração e agradecimento, pela parceria que o Executivo e Legislativo vêm construindo, na defesa do interesse de nosso Município.

Atenciosamente.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
24 de 24
Assinatura - CI: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 4/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a suplementação com a criação e reforço de fonte de recurso, para pagamento da emenda impositiva nº 01/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação com criação e reforço de fonte de recurso para pagamento da emenda impositiva nº 01/2023, constante do orçamento.

Parágrafo único. A emenda nº 01/2023 é destinada ao custeio de exames e procedimentos médicos de baixa, média e alta complexidade aos munícipes de Medeiros.

Art. 2º. Para pagamento de mencionada emenda impositiva, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação no valor total de R\$248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para inclusão e reforço de fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária, constante da lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023:

02. Executivo.

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Administração

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1003. Atenção Secundária à Saúde

10.302.1003.2067. Manutenção do Atendimento Ambulatorial

3.3.90.39.00 – 225- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$248.500,00

1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Estadual

R\$124.594,36

2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Estadual

R\$123.905,64

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 2º, será utilizado, nos termos dos, incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64:

I – O superávit financeiro verificado na fonte 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$123.905,64, a ser transposto, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 171/2023;

II – A anulação de dotações, das seguintes dotações orçamentárias:

02. Executivo.

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Administração

10. Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

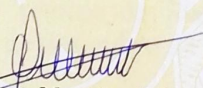
CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

10.301. Atenção Básica	
10.301.1002. Atenção Primária à Saúde	
10.301.1002.2009. Manutenção do Atendimento Básico	
3.3.90.30.00 - 208 - Material de Consumo	
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$95.594,36
	R\$95.594,36
10.305. Vigilância Epidemiológica	
10.305.1004. Vigilância em Saúde	
10.305.1004.2044. Manutenção dos Serviços Epidemiológicos	
4.4.90.52.00 - 241 - Equipamento e Material Permanente	
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$29.000,00
	R\$29.000,00

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 25 de junho de 2024.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

